



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1095

Dá denominação a logradouro público, dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica denominada de Rua Carlos Ronquini, a rua que se inicia saindo da Travessa Luiz Bassôto, indo terminar na direção da propriedade da senhora Catarina Bassôto Ronquini.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Carlos Ronquini.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 18 de dezembro de 1991


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal